



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 112/2009 – PMA.)

LEI Nº 2.013 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
Proj./Ativ.	2.021	MANTER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1607	Equipamentos e material permanente	750.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes da Operação Crédito PROVIAS, no valor de 750.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL